



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1240/2015.

Boa Viagem - CE., 12 de maio de 2015.

Fica instituído o "Ciclo de Atividades para Mães",

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.: Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Ciclo de Atividades para Mães", aberto à comunidade, que será promovido pela de Secretaria do Trabalho e Assistência Social no mês de maio de cada ano.

Art. 2º - A promoção do ciclo dar-se-á mediante realização de atividades que envolvam a promoção de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, cidadania, exposições, ciclos de palestras, jurídica ou profissional, bem como outras iniciativas que visem valorizar o universo feminino.

Art. 3º - A Secretaria do Trabalho e Assistência Social fará divulgar o regulamento de atividades a cada ano, destinado à promoção do "Ciclo de Atividades para Mães".

Art. 4º - Fica o Município, por meio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, autorizado a doar, anualmente durante o mês de maio, bens de consumo e/ou permanentes, para mães que participarem do ciclo de atividades, nos termos definidos no Regulamento.

Parágrafo Único - O valor, a cada ano, da despesa será de até R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de cada ano, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS 12 DE MAIO DE 2015.


FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal